



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Comissão de Orçamento e Finanças (COF)

Emenda Modificativa n. 005/2024-CMSFX.

COMISSÕES: Orçamento e Finanças (COF).
PROCESSO Nº: 032/2024, que capeia o Projeto de Lei n. 017/2024-GAB/PREF.
NATUREZA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da lei orçamentária anual de 2025 e dá outras providências.
ORIGEM: Poder Executivo.
RELATORIA: Ver. Bibiano Barbosa de Miranda Neto (MDB) – Relator

Altera-se o Art. 48.

Onde se lê:

Art. 48. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu - CMSFX, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Leia-se, com a seguinte alteração:

Art. 48. A previsão de ingresso de Receita e a programação de desembolso do Poder Legislativo serão estabelecidas pela Câmara Municipal de São Félix do Xingu - CMSFX, a partir de seu orçamento vigente, observado o limite estabelecido na Emenda Constitucional nº 58, de 2009, garantindo que esse limite nunca seja inferior a 7% da receita municipal, considerando a quantidade atual de habitantes do município.

Justificativa: A alteração do Art. 48 visa assegurar que o limite de recursos destinados ao Poder Legislativo não seja inferior a 7% da receita municipal, conforme a quantidade atual de habitantes do município. Essa emenda reforça a autonomia financeira da Câmara Municipal de São Félix do Xingu, permitindo que o Legislativo disponha de recursos adequados para o cumprimento de suas funções institucionais. A referência mínima de 7% busca proteger o orçamento do Legislativo, garantindo que ele tenha os recursos necessários para atender às demandas locais, de acordo com a capacidade financeira do município e as determinações da Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

São Félix do Xingu – Pará, em 6 de novembro de 2024.

Ver. **Joselândia Barbosa de Aquino** (MDB)
Presidente da COF

Ver. **Bibiano Barbosa de Miranda Neto** (MDB)
Relator

Ver. **Gonçalo de Sousa Araújo** (MDB)